



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de Janeiro de 2019

DE: Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para monitoramento sem ronda da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, apenas com disparo de alarme, com sistema de alarme monitorado eletronicamente, via internet, para garantir a segurança do imóvel e aquisição de equipamento para transmissão de sinal via internet, por um período de 12(doze) meses. Conforme planilha segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidad e	Preço unitário	Preço total
01	MONITORAMENTO 24 HORAS SEM RONDA.	12	MESES	R\$85,00	R\$1.020,00
02	CONVERSOR E BATERIA PRA MANDDAR SINAL POR INTERNET.	01	UN	R\$350,00	R\$350,00
TOTAL					R\$1.370,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$1.370,00 (Um mil trezentos e setenta reais).

Cordialmente,

ÉRICA TOMAZONI

Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para monitoramento sem ronda da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, apenas com disparo de alarme, com sistema de alarme monitorado eletronicamente, via internet, para garantir a segurança do imóvel e aquisição de equipamento para transmissão de sinal via internet, por um período de 12(doze) meses, conforme prazos, demais obrigações e informações constantes neste Termo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Érica Tomazoni.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do Sesi, utilizando-se de segurança e controle eletrônicos, visando o custo reduzido com uso da tecnologia para o monitoramento do local. Serão utilizados equipamentos eletrônicos, adquiridos pelo Município de Planalto sendo 1(um) conversor e 1(uma) bateria, pagos numa só parcela, acrescidos de contrato de manutenção e operação, utilizando duas tecnologias complementares, o monitoramento de alarmes.

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com base no menor preço obtido entre orçamentos solicitados às seguintes empresas: Gilson dos Santos Salvalaggio – ME, Inviolável, Capanema Equip. Eletrônicos e Santo Antônio Alarmes e Monitoramento Ltda.

4.3. Responsável pela cotação de preços: Jeane Maria de Souza.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESES	MONITORAMENTO HORAS SEM RONDA	24	R\$85,00	1.020,00
02	UN	CONVERSOR E BATERIA PRA MANDAR SINAL POR INTERNET	01	R\$350,00	350,00
TOTAL					R\$ 1.370,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, por 1 (um) ano.
- 6.2. O Serviço de monitoramento, será realizado pela empresa nas dependências da Indústria do Conhecimento /Sesi, localizada na Rua Paraná, nº10, bairro João Zacco.
- 6.3. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme definição da Secretaria Solicitante, com início imediato após o recebimento da solicitação formal emitida pela mesma.
- 6.4. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.
- 6.5. A Contratada deverá prestar serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas quando houver disparo de alarme.
- 6.6. O sistema consistirá na instalação de alarme com controle de acesso multiusuário e sensoramento por infravermelho no interior da referida biblioteca, conectado via internet, alarme (sem a utilização de telefone, imune a cortes e defeitos da linha telefônica) à Central de Monitoramento da Contratada, a qual monitorará 24 horas o controle de acesso, com informações precisas de data e hora de entrada e saída, o sistema e o disparo do mesmo com planta baixa e local específico da violação.
- 6.7. A Contratada deverá enviar uma viatura taticomóvel, de sua propriedade, em todos os disparos de alarme, fornecendo relatório dos eventos da unidade monitorada.
- 6.8. A qualquer tempo, o município poderá solicitar relatório dos eventos deste local monitorado.
- 6.9. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.
- 6.10. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.
- 6.11. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

- 7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, 04 de Janeiro de 2019.

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO – ME

ENDEREÇO: ESTRADA LINHA km 48

CNPJ: 30.308.800/0001-3

CIDADE: Planalto

ESTADO: Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento com sistema de alarme monitorado eletronicamente, via internet, nas dependências da Indústria do Conhecimento/Sesi, por 12 meses.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESES	MONITORAMENTO HORAS SEM RONDA	24	12	R\$ 85,00 R\$ 1.020
02	MESES	MONITORAMENTO HORAS COM RONDA A PARTIR DAS 23:00 HORAS AS 6:00 HORA	24	12	R\$ 100,00 R\$ 1.200
03	UN	CONVERSOR E BATERIA PRA MANDAR SINAL POR INTERNET	01		R\$ 350,00 350,00
				TOTAL	

VALOR TOTAL: R\$ _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: data 04/02/2019

DATA: 02/01/2019.


ASSINATURA COM CARIMBO

**MONITORAMENTO
24HS**



46 99917 9887
46 99901 4018

PLA ALTEC
ELÉTRICA (40) 3555-1973

GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO – ME

CNPJ: 30.308.800/0001-35

FONE: 46 999014018 **EMAIL:** gilsonsalsalvalaggio@gmail.com

RUA : ESTRADA LINHA km 48 PLANALTO –PR CEP 85750-000

DADOS DO CLIENTE: CD: 404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ENDEREÇO: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 1583 PLANALTO - PR

ORÇAMENTO

MONITORAMENTO 24 HORAS SEM RONDAR\$ 85.00

MONITORAMENTO 24 HORAS COM RONDA APARTIR DAS 23:00 HORAS AS 6:00
HORAS..... R\$ 100.00

CONVERSOR PRA MANDAR SINAL POR INTERNETR\$ 350,00

PLANALTO 27/12/2018



Orçamento nº: 002619

Venda de Equipamento

Cliente: 004777 ESCOLA MUN. PROF. SOLANGE BUENO DA SILVA - E.I.E.F
CNPJ/CPF: 76.460.526/0001-16 **Inscrição:** ISENT0
Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS **Número:** 1583
Bairro: JOÃO ZACCO **Cidade:** PLANALTO PR
Telefone: (46) 3555-1427 **CEP:** 85750-000
Contato: JEANE **Celular:** (46) 99978-3286
Valido até: 13/01/2019 **Emissão:** 14/12/2018

Produtos

Total Bruto de Produtos: R\$0,00

Total de Produtos: R\$0,00

Serviços

Total Bruto de Serviços: R\$0,00

Total de Serviços: R\$ 0,00

Valor do CREA: R\$ 0,00

Total Geral: **R\$ 0,00**

Cobrança Mensal

Valor Mensal.....: R\$ 250,00

Valor Total da Mensalidade.....: **R\$ 250,00**

Condições de Pagamento

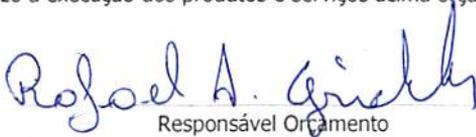
Entrada	Condições de Pagamento	Parcelas	Valor Final
A VISTA DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

SISTEMA DE ALARME MONITORADO ELETRONICAMENTE VIA RADIO COM SENSORES DE ALTA PERFORMACE E ANTISABOTAGEM.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.


Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 3029 RAFAEL ADRIANO GRIEBLER
(46) 9922-4449
capanema@inviolavel.com

Orçamento nº: 004210

Comodato/Locação de Equipamento

Cliente: 000035 ESCOLA MUNICIPAL PROF. SOLANGE BUENO DA SILVA
CNPJ/CPF: 000.000.000-00 **Inscrição:** ISENTO
Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS **Número:** 1583
Bairro: JOAO ZACCO **Cidade:** PLANALTO PR
Telefone: (46) 3555 -1427 **CEP:**
Valido até: 13/01/2019 **Emissão:** 14/12/2018 **Monitoramento:**

Produtos

Total de Produtos: R\$ 0,00

Serviços

Código	Serviço	Quantidade	Unitário	Total
OUTROS				
000006	SISTEMA DE MONITORAMENTO MENSAL, VIA RADIO	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
			Total de OUTROS:	R\$ 280,00

Total de Serviços: R\$ 280,00

Valor do CREA: R\$ 0,00

Total Geral: **R\$ 280,00**

Valor Mensal Comodato/Locação.....: R\$ 280,00

Valor Total da Mensalidade.....: **R\$ 280,00**

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
	A VISTA DIAS		R\$ 280,00	R\$ 280,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.


Responsável Orçamento
Contato: 6413 HILIANO HEIN
(46) 99914-1416
doisvizinhos.adm@inviolavel.com

Cliente

De: INVIO LAVEL SANTO ANTONIO [mailto:santoantonio@invioavel.com]

Enviada em: sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 10:58

Para: 'jesjyousa@hotmail.com' <jesjyousa@hotmail.com>

Assunto: orgamento

Ola segue em anexo orgamento conforme solicitado

SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA

CNPJ:05.122.524/0001-79

FONE: (46) 3563 - 2600

RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE Nº1021

CEP 85710 - 000

SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

www.invioavel.com



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Santo Antonio Alarmes

ENDEREÇO: Rua Jesuino Teodorico de Andrade

CNPJ: 05.122.524/0001-79

CIDADE: Santo Antonio do Sudoeste

ESTADO: PR

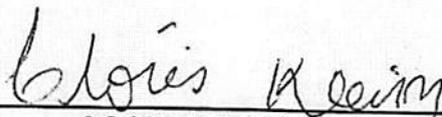
OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento com sistema de alarme monitorado eletronicamente via rádio com sensores de alta performance e anti sabotagem, nas dependências da Indústria do Conhecimento/Sesi, localizada na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, deste Município de Planalto

ITEM	UN	OBJETO	PREÇO UNIF.	PREÇO TOTAL
01	01	Sistema de alarme com supervisão de tamper e fiação antisabotagem (12 Meses)	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
TOTAL				R\$ 3.360,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA: 21/12/2018.



ASSINATURA COM CARIMBO

05.122.524/0001-79

**Santo Antonio Alarmes
e Monitoramentos LTDA.**

santoantonio@inviolavel.com

Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 1822 - Centro
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de Janeiro de 2019.

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa para monitoramento sem ronda da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, apenas com disparo de alarme, com sistema de alarme monitorado eletronicamente, via internet, para garantir a segurança do imóvel e aquisição de equipamento para transmissão de sinal via internet, por um período de 12(doze) meses, neste Município de Planalto-PR., encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de Janeiro de 2019.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa para monitoramento sem ronda da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, apenas com disparo de alarme, com sistema de alarme monitorado eletronicamente, via internet, para garantir a segurança do imóvel e aquisição de equipamento para transmissão de sinal via internet, por um período de 12(doze) meses, expedido por Vossa Excelência na data de 08/01/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.00.00.000103
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.01010

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Equipiano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/01/2019

Página:1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação	908.500,00	908.500,00	0,00	908.500,00
121 Departamento de Ensino	886.000,00	886.000,00	0,00	886.000,00
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	735.000,00	735.000,00	0,00	735.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00930 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
00970 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00990 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01010 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.361.1201.2038 Manutenção do Transporte Escolar	20.500,00	20.500,00	0,00	20.500,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01140 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.500,00	20.500,00	0,00	20.500,00
12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior	30.500,00	30.500,00	0,00	30.500,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01210 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01220 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01250 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
122 Divisão de Merenda Escolar	22.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
12.361.1201.2039 Manutenção da Merenda Escolar	22.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01340 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
Total Geral	908.500,00	908.500,00	0,00	908.500,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2019
 Orgão entre: 07 e 07
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recurso entre: 00103 e 00103



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para monitoramento sem ronda da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, apenas com disparo de alarme, com sistema de alarme monitorado eletronicamente, via internet, para garantir a segurança do imóvel e aquisição de equipamento para transmissão de sinal via internet, por um período de 12(doze) meses, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidad e	Preço unitário	Preço total
01	MONITORAMENTO 24 HORAS SEM RONDA.	12	MESES	R\$85,00	R\$1.020,00
02	CONVERSOR E BATERIA PRA MANDDAR SINAL POR INTERNET.	01	UN	R\$350,00	R\$350,00
TOTAL					R\$1.370,00

EMPRESA:

CNPJ N°

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.01010

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A prestação de serviço de monitoramento será realizada no período de 12(doze) meses após assinatura do Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto - Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2018 DISPENSA N°/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para monitoramento sem ronda da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, apenas com disparo de alarme, com sistema de alarme monitorado eletronicamente, via internet, para garantir a segurança do imóvel e aquisição de equipamento para transmissão de sinal via internet, por um período de 12(doze) meses. Conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unidad e	Preço unitário	Preço total
01	MONITORAMENTO 24 HORAS SEM RONDA.	12	MESES	R\$85,00	R\$1.020,00
02	CONVERSOR E BATERIA PARA MANDAR SINAL POR INTERNET.	01	UN	R\$350,00	R\$350,00
TOTAL					R\$1.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - A execução do serviço correspondente ao objeto acima mencionado será efetuado no período de 12(doze) meses após assinatura de Contrato e ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da realização do serviço ocorrerá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.01010

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O serviço de monitoramento será realizado pela CONTRATADA nas dependências da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, localizada na Rua Paraná, Nº10, Bairro João Zacco.
- A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas quando houver disparo de alarme.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) A CONTRATADA deverá enviar uma viatura, de sua propriedade, em todos os disparos de alarme, fornecendo relatório dos eventos da unidade monitorada.
- h) A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar relatório dos eventos do local monitorado.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de monitoramento na Biblioteca do SESI para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida na solicitação data de 08 de janeiro de 2019, da **Secretaria Municipal de Educação**, com termo de referência e pesquisa de preços em 03 empresas distintas, com preço máximo do objeto em **R\$ 1.370,00**.

Em data de 08 de janeiro de 2019 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 08 de janeiro de 2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

A autorização para realização de dispensa deverá ser exarada ao final do processo licitatório pelo Ilustre Prefeito Municipal.

Em data de 18 de janeiro de 2019 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 1.370,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Sugiro seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se averiguar se o preço mínimo obtido está dentro da realidade de mercado, buscando efetividade quanto ao princípio da economicidade.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência e documentos posteriormente juntados, a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 18 de janeiro de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 15167 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 20 de Fevereiro de 2019

REQUERENTE: CEZAR AUGUSTO SOARES

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5JX44M4EE4**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12366

30.308.800/0001-35

ENDEREÇO

EST LINHA KM 48, 01 - PRÓXIMO AO BRITADOR CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de vigilância e segurança privada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO
CNPJ: 30.308.800/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:04 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **4FB6.9F99.4375.5C3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30308800/0001-35
Razão Social: GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO
Endereço: ESTRADA LINHA KM 48 1 TERREO / PROXIMO AO BRITADOR /
PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020304103125806343

Informação obtida em 18/02/2019, às 11:26:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2019 às dezesseis horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 003/2019, visando à Contratação de empresa para monitoramento sem ronda da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, apenas com disparo de alarme, com sistema de alarme monitorado eletronicamente, via internet, para garantir a segurança do imóvel e aquisição de equipamento para transmissão de sinal via internet, por um período de 12(doze) meses, deste Município de Planalto. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO - ME, com o valor total de R\$ 1.370,00 (Hum mil trezentos e setenta reais), 2ª colocada CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, com o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), 3ª colocada INVIOLÁVEL VALE DO IGUAÇU LTDA - ME, com o valor total R\$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), 4ª colocada SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTO LTDA – ME, com o valor de R\$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03


JULIANA SCHERER KOBBS
Membro
066.552.009-38



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 003/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para monitoramento sem ronda da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, apenas com disparo de alarme, com sistema de alarme monitorado eletronicamente, via internet, para garantir a segurança do imóvel e aquisição de equipamento para transmissão de sinal via internet, por um período de 12(doze) meses, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidad e	Preço unitário	Preço total
01	MONITORAMENTO 24 HORAS SEM RONDA.	12	MESES	R\$85,00	R\$1.020,00
02	CONVERSOR E BATERIA PRA MANDAR SINAL POR INTERNET.	01	UN	R\$350,00	R\$350,00
TOTAL					R\$1.370,00

EMPRESA: GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO - ME

CNPJ N° 30.308.800/0001-35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.01010

VALOR TOTAL: R\$ 1.370,00 (Hum mil trezentos e setenta reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A prestação de serviço de monitoramento será realizada no período de 12(doze) meses após assinatura do Contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – PR, 18 de Fevereiro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO-ME

CNPJ Nº 30.308.800/0001-35

ENDEREÇO: Estrada Linha Km 48, S/m

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 18 de Fevereiro de 2019.


CARGO: Administrador



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO - ME

CNPJ Nº 30.308.800/0001-35

ENDEREÇO: ESTRADA Km 48 S/m

MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 18 de Fevereiro de 2019.


CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 DISPENSA Nº 003/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.308.800/0001-35, com sede à Estrada Linha KM 48, s/n, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO**, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 037.302.319-79, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

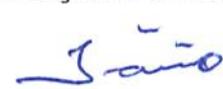
Contratação de empresa para monitoramento sem ronda da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, apenas com disparo de alarme, com sistema de alarme monitorado eletronicamente, via internet, para garantir a segurança do imóvel e aquisição de equipamento para transmissão de sinal via internet, por um período de 12(doze) meses. Conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unidad e	Preço unitário	Preço total
01	MONITORAMENTO 24 HORAS SEM RONDA.	12	MESES	R\$85,00	R\$1.020,00
02	CONVERSOR E BATERIA PRA MANDDAR SINAL POR INTERNET.	01	UN	R\$350,00	R\$350,00
TOTAL					R\$1.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.370,00 (hum mil trezentos e setenta reais) daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

  com 



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - A execução do serviço correspondente ao objeto acima mencionado será efetuado no período de 12(doze) meses após assinatura de Contrato e ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da realização do serviço ocorrerá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00103
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.01010

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O serviço de monitoramento será realizado pela CONTRATADA nas dependências da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, localizada na Rua Paraná. Nº10, Bairro João Zacco.
- A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas quando houver disparo de alarme.

João

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) A CONTRATADA deverá enviar uma viatura, de sua propriedade, em todos os disparos de alarme, fornecendo relatório dos eventos da unidade monitorada.
- h) A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar relatório dos eventos do local monitorado.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 28/02/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA

Jão

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR, 25 de Fevereiro de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 003/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para monitoramento sem ronda da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, apenas com disparo de alarme, com sistema de alarme monitorado eletronicamente, via internet, para garantir a segurança do imóvel e aquisição de equipamento para transmissão de sinal via internet, por um período de 12(doze) meses, deste Município de Planalto.

EMPRESA: GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO - ME.

VALOR: R\$1.370,00 (Hum mil trezentos e setenta reais).

DATA: 18 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:94836DE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2019. Edição 1703

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 029/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

DATA DA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para monitoramento sem ronda da Indústria do Conhecimento/Biblioteca do SESI, apenas com disparo de alarme, com sistema de alarme monitorado eletronicamente, via internet, para garantir a segurança do imóvel e aquisição de equipamento para transmissão de sinal via internet, por um período de 12(doze) meses, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 1.370,00 (Hum mil trezentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A56B6DF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/02/2019. Edição 1703

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>